LEI Nº 7.814, de 15 de janeiro de 2025

Revoga a Lei Ordinária nº 7.295, de 03 de fevereiro de 2022, altera dispositivos da Lei nº 6.344/2012, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Ordinária nº 7.295, de 03 de fevereiro de 2022, que "Altera a Lei nº 6.344, de 05 de junho de 2012, que institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Guardas Legislativos Municipais da Câmara Municipal do Natal".

Art. 2º Altera os §§ 1º e 2º do art. 31 da Lei nº 6.344, de 05 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 .....

§ 1º O valor do Adicional de Risco de Vida será correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento básico do GLM.

§ 2º O servidor detentor de título de graduação e de especialização fará jus a gratificação por título no percentual de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), respectivamente incidente sobre o vencimento, acrescido do adicional por tempo de serviço. "

Art. 3º O Guarda Legislativo Municipal fará jus ao auxílio alimentação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 4º A jornada de trabalho do Guarda Legislativo Municipal corresponderá:

I – à prestação de 6 (seis) horas diárias de trabalho, de segunda a sexta; ou

II – ao cumprimento em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de folga, com limite de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retornando integralmente a vigência da Lei Ordinária nº 6.344/2012, sem as alterações impostas.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de dezembro de 2024.

Eriko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 17/01/2025
Autoria: Mesa Diretora